LEI N.º 6.104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRUTAL A DESMEMBRAR O LOTE N.º 11, DA QUADRA N.º 128-B, PREVISTO NO ART. 1º DA LEI N.º 4.409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992, TORNANDO-O NOS LOTES Nº 11 E N.º 11-A, DA QUADRA M.º 128-B, E A DOAR AS REFERIDAS ÁREAS, RESPECTIVAMENTE A RODRIGO SANTOS MARTINS E A JOSIAS LEÃO CAVALCANTE, EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA ÁRIA KUPLENS

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 11, da Quadra n.º 128-B, previsto no art. 1º da Lei n.º 4.409, de 13 de novembro de 1992, estabelecendo o Lote 11, com área de 208,75m2 e criando o novo Lote 11-A com área de 207,50 m2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno localizado na Rua Euclides da Cunha, constante do Lote 11, da Quadra 128-B, medindo 208,75 m2 (duzentos e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de formato regular, com 08,35 metros pela FRENTE confrontando com a Rua Euclides da Cunha, 25,00 metros pela LATERAL DIREITA confrontando com o Lote 11-A, 25,00 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando com o Lote 10 e 08,35 metros pelos FUNDOS confrontando com o Lote 05, avaliado em R$ 2.652,71 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos), ao Sr. **RODRIGO SANTOS MARTINS**, brasileiro, solteiro, almoxarife, inscrito no CPF sob n.º 081.751.246-28, portador do RG sob n.º MG-15.680.198, SSP/MG, em substituição a Renata Aria Kuplens, revogando para o novo donatário as disposições contidas no artigo 2º da Lei n.º 4.409/1992, por tratar-se de regularização de situação já consolidada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno localizado na Rua Euclides da Cunha, constante do Lote 11-A, da Quadra 128-B, medindo 207,50 m2 (duzentos e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), de formato irregular, com 08,30 metros pela FRENTE confrontando com a Rua Euclides da Cunha, 25,00 metros pela LATERAL DIREITA confrontando

com o Lote 13, 25,00 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando com o Lote 11 e 08,30 metros pelos FUNDOS confrontando com o Lote 05, avaliado em R$ 1.055,49 (um mil e cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), ao Sr. **JOSIAS LEÃO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob n.º 081.861.404-84, portador do RG sob n.º 8.047.094, SSP/PE, em substituição a Renata Aria Kuplens, revogando para o novo donatário as disposições contidas no artigo 2º da Lei n.º 4.409/1992, por tratar-se de regularização de situação já consolidada.

Art. 4º Todas as despesas relativas à escrituração e registro das doações previstas nesta lei, correrá à conta dos beneficiários donatários e detentores das respectivas posses.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.409, de 13 de novembro de 1992, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 02 de outubro de 2013 — 125 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES